PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 67/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS**, com sede na Rodovia 154, KM 90, Interior, no Município de Ipumirim - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. **BRUNA KLEIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *.1*0.*93 e inscrita no CPF-MF sob o nº 0*3.6**.3*9-8*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 67/2021, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 71/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 07/2021 homologado no dia 16/12/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 67/2021 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da renovação de prazO e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO o período legal para reajustamento anual, conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,87%, referência nov/2024.

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 67/2021, originário do Processo de Licitação n.º 71/2022, modalidade Tomada de Preços n.º 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 67/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 67/2021, ficam renovados os itens e concedido o reajuste anual do contrato ora aditado, conforme o índice IPCA de 4,87%, referência de nov/2024, sendo o valor mensal passará de R$ 41.527,04 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos) para **R$ 43.549,41 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos),** totalizando pelo período de vigência o valor de **R$ 522.592,92 (quinhentos e vinte e dois mi quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
Proj./Ativ. 2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 12:52:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA KLEIN
CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922

Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 12:51:36 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 09:42:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**